



# Governo Municipal de Brejão

Decreto nº. 07/2021

Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos servidores municipais que recebem vencimento inferior ao salário mínimo, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE, Sra. Elisabeth Barros de Santana, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Medida Provisória nº 1.021 de 30 de Dezembro de 2020, editado pela Presidência da República, que estabelece o valor do salário mínimo a partir de janeiro de 2021, em R\$. 1.100,00 (um mil e cem reais);

**CONSIDERANDO** que alguns servidores municipais podem ficar com o vencimento inferior ao salário mínimo nacional;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o pagamento de abono salarial aos servidores do Município de Brejão/PE que receberem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, fixado no valor de R\$. 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme medida Provisória Nº 1.021, de 30 de Dezembro de 2020, editado pela Presidência da República.

**Art. 2º** O abono salarial de que trata este Decreto será de valor pecuniário suficiente à complementação salarial para que os servidores não recebam vencimento inferior ao salário mínimo nacional.

**Art. 3º** O abano salarial de que trata este Decreto não será incorporado ao vencimento dos cargos, não devendo também ser considerado como base para acréscimos remuneratórios atuais ou que futuramente sejam concedidos aos servidores.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brejão/PE, 14 de Janeiro de 2021.

  
Elisabeth Barros de Santana  
Prefeita do Município de Brejão



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210209094004.pdf>  
assinado por: idUser 108